

**COLEGA E CAMARADA VIGILANTE:**  
**DEPOIS DE SEIS ANOS DE COMBATES FORTÍSSIMOS,**  
**ESPECIALMENTE COM A NOSSA LUTA HISTÓRICA**  
**DE 27.OUTUBRO.2016, NA REUNIÃO DE 18.MAIO.2017,**

# **ARRANCOU-SE AOS PATRÕES**

## **O “ACORDO DE PRINCÍPIOS” POSSÍVEL**

### **PARA A REVISÃO DO CCT/STAD!!!**

- **O CCT/STAD MANTEM-SE!**
- **A AMEAÇA DA CADUCIDADE ACABA!**
- **O ACTUAL CCT/FETESE ACABA!**
- **MANTÊM-SE OS PRINCIPAIS DIREITOS DO CCT/STAD;**
- **MELHORAM-SE IMPORTANTES DIREITOS DO CCT/STAD;**
- **CONQUISTAM-SE AUMENTOS DE SALÁRIOS BAIXOS, MAS**

## **A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!**

**MAS, ATENÇÃO, NINGUÉM SE DESMOBILIZA PORQUE, SE JÁ TEMOS UM**  
**“ACORDO DE PRINCÍPIOS”, AINDA FALTA REDIGIR O TEXTO FINAL DO CCT!!**

## **TOD@S A PARTICIPAR NO PNT PARA DECIDIR!**

O STAD, com a força da Classe Trabalhadora, arrancou aos patrões o “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível, que foi assinado em 18.Maio.2017, e que servirá de guia para se fazer a revisão do nosso CCT da Vigilância Privada. Este é o “ACORDO DE PRINCÍPIOS” que somente foi possível depois de seis anos de fortíssimos combates sindicais, dos quais o mais importante foi a nossa HISTÓRICA LUTA de 27.Outubro.2016!! Sem este combate duro e

sem tréguas realizado pela CLASSE TRABALHADORA UNIDA E ORGANIZADA NO STAD durante os últimos seis anos, não teríamos conseguido arrancar aos patrões este “ACORDO DE PRINCÍPIOS! Mas, muita ATENÇÃO, ninguém pode descansar ou desmobilizar porque o processo não está acabado, falta redigir o texto final CCT da Vigilância Privada, ou seja, como o Povo diz, “ATÉ AO LAVAR DOS CESTOS É VINDIMA”!!



# **O VIGILANTE**

## **BOLETIM DO STAD**

Sindicato dos Trabalhadores Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas  
- Filiado na CGTP-IN e FEPCES, em Portugal, e, internacionalmente, na UNI-GLOBAL e UNI-EUROPA -

**PARA OS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA**

Com. n.º 55 /2017 – Lisboa, 19.Maio.2017 - Boletim n.º. 15/2017

Efectivamente, o processo de revisão ainda NÃO está encerrado - ainda há muito mais trabalho a fazer!

*Primeiro*, este “ACORDO DE PRINCÍPIOS” arrancado aos patrões tem que ser democrática e devidamente aprovado pelos trabalhadores reunidos em PNT – Plenário Nacional de Trabalhadores, descentralizado por sessões regionais (*ver na última página*). Só depois deste “ACORDO DE PRINCÍPIOS” ser aprovado existirá a possibilidade de se fazer a revisão do Contrato Colectivo de Trabalho do nosso Sector da

### **O CCT/STAD MANTEM-SE!**

O que quer isto dizer? Que a estrutura do CCT/STAD se mantém e as suas cláusulas, na generalidade, não são alteradas, excepto aquelas cláusulas que foram negociadas com o patronato. (*ver “Acordo de Principios”*

Vigilância Privada - por isto, tod@s os trabalhadores sindicalizado@s são convocad@s para participar neste PNT!

*Segundo*, é necessário escrever e rescrever as cláusulas do próprio CCT com a máxima atenção, seguindo à letra os termos deste “ACORDO DE PRINCÍPIOS”, o que é um trabalho jurídico minucioso, demorado e altamente especializado. Este “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível tem os seguintes principais aspectos:

*na página seguinte*).

Ou seja, ao contrário do que os patrões andaram a espalhar nos últimos anos, o CCT/STAD MANTÉM-SE!

### **A AMEAÇA DA CADUCIDADE ACABA!**

O que quer isto dizer? Que, como o STAD sempre afirmou, o CCT/STAD mantém-se, desmentindo, na prática, o patronato que disse nos últimos anos que o CCT/STAD ia caducar, tentando fazer chantagem

com os trabalhadores para que assinassem a sua adesão ao CCT dos patrões, para ficarem altamente prejudicados e os patrões beneficiados!

Ou seja, repete-se, o CCT/STAD MANTÉM-SE!

### **O ACTUAL CCT/FETESE ACABA!**

O que quer isto dizer? Que este CCT, que o patronato utilizou desde que foi criado, em 2014, para retirar importantíssimos direitos aos trabalhadores e para fazer a desunião da Classe Trabalhadora, vai ser também revisto mas *com base na revisão do CCT/STAD*. Ou seja, o CCT/FETESE vai continuar a

existir mas agora *vai passar a ter as mesmas cláusulas do CCT/STAD (como sempre sucedeu)*.

Isto significa que o patronato NÃO terá um instrumento para continuar a retirar direitos aos trabalhadores e a fazer a sua desunião – desta forma, a Classe Trabalhadora fica mais UNIDA!

## **- A UNIÃO FAZ A FORÇA! -**

### **MANTÊM-SE OS PRINCIPAIS DIREITOS DO CCT/STAD!**

Que quer isto dizer? Que as cláusulas do CCT/STAD com os principais direitos, como a do pagamento dos feriados a 100% e as horas noturnas, entre várias outras, se mantêm.

Ou seja, os principais direitos do CCT/STAD mantêm-se - e este facto é fundamental para os trabalhadores e os seus interesses e é, muito justamente, altamente sentido por estes!

## **MELHORAM-SE IMPORTANTES DIREITOS DO CCT/STAD!**

**Que quer isto dizer?** Que vários direitos que existem foram melhorados e há outros que passaram a existir.

Por exemplo, a cláusula dos feriados vai ter uma nova redacção mais esclarecedora que protege os trabalhadores e onde fica claro o direito dos trabalhadores. Ou seja, obriga claramente as empresas a pagá-los; que a cláusula da formação profissional e da renovação dos cartões fica escrita

de forma a servirem os interesses dos trabalhadores; que, nos aeroportos, a categoria profissional muda de designação, integrando o termo “APA”, que a categoria profissional sobe um nível na tabela salarial e que a organização dos horários de trabalho fica regulamentada de forma a beneficiar os trabalhadores.

Ou seja, existem várias cláusulas no CCT/STAD que, com a nossa UNIÃO, foram melhoradas.

## **CONQUISTAM-SE AUMENTOS DE SALÁRIOS – MAS BAIXOS!**

**Que quer isto dizer?** Que, finalmente, após seis anos sem aumentos, se conquistaram aumentos salariais, é verdade – mas abaixo das nossas necessidades e expectativas! Ou seja, desde 2011 que não temos aumentos porque os patrões boicotaram sempre as negociações (e até chegaram a fazer que os salários deviam é descer)! O nosso salário, hoje, se tivesse

havido aumentos anuais de acordo com o aumento do custo de vida, deveria ser, para a categoria profissional de Vigilante, de cerca de 700€. Mas, apesar de todas as muitas lutas que fizemos e de todos os esforços realizados durante as negociações, porque os patrões foram totalmente intransigentes, NÃO chegámos a este salário!

## **PARA SE FAZER ESTE “ACORDO DE PRINCÍPIOS”, TIVERAM QUE SE RETIRAR ALGUMAS MATÉRIAS DO CCT!**

Durante as negociações, para existir este “ACORDO DE PRINCÍPIOS”, tiveram que ser retiradas algumas matérias do CCT/STAD. Concretamente, (i) a majoração das férias; (ii) a folga compensatória por 32 horas de trabalho extraordinário e por trabalho em

dia feriado; (iii) a redução em 25% da percentagem de trabalho extraordinário (todas as segundas e outras horas diurnas - pagas a 50%; todas as horas noturnas – pagas a 75% **NOTA MUITO IMPORTANTE** – a primeira hora diurna mantem-se a 50%).

*Em seguida, vamos transcrever o texto completo do “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível arrancado aos patrões, para que tod@s @s colegas e camaradas conheçam o seu conteúdo concreto e possam decidir consciente e democraticamente da sua aceitação (ou da sua recusa) no PNT (descentralizado).*

### **ACORDO DE PRINCÍPIOS** **PARA A REVISÃO DO CCT/STAD E DO CCT/FETESE** **(SUJEITO À APROVAÇÃO FINAL DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DAS ORGANIZAÇÕES SIGNATÁRIAS)**

As partes subscritoras celebram o presente ACORDO DE PRINCÍPIOS PARA A REVISÃO DO CCT/STAD E DO CCT/FETESE, adiante designado “ACORDO DE PRINCÍPIOS” que fica, porém, sujeito à aprovação final dos órgãos deliberativos das organizações signatárias. -----

Este "ACORDO DE PRINCÍPIOS" inclui as seguintes matérias:-----

**1. Objectivo –**

1.1. - O presente "ACORDO DE PRINCÍPIOS" tem como objectivo estabelecer os princípios de revisão do CCT/STAD, publicado no BTE nº. 17, de 17-5-2011, adiante designado CCT/STAD;

1.2. O actual CCT/FETESE, publicado no BTE nº. 32, de 29-8-2014, será revisto de acordo e nos exactos termos em que for realizada a revisão do CCT/STAD, excepto nas matérias que forem referidas neste "ACORDO DE PRINCÍPIOS" ;

2. **Âmbito e metodologia** – O quadro legal do "ACORDO DE PRINCÍPIOS" é a estrutura e o conteúdo das cláusulas do CCT/STAD. Com os princípios nele estabelecidos bem como com as matérias acordadas expressamente nas actas das reuniões havidas, as partes seguidamente tratarão tecnicamente de alterar, eliminar ou elaborar novas cláusulas do CCT/STAD. Todas as restantes cláusulas do CCT/STAD que não foram objecto de negociações e acordo, mantêm-se inalteráveis, excepto se as partes acordarem em as alterar aquando da elaboração do texto final;

3. **Vigência** – A revisão do CCT/STAD e do CCT/FETESE entram em vigor em 1.Outubro.2017, excepto quanto a matérias ou acordos que expressamente têm outra data de vigência;

**4. Feridos –**

4.1. – **Conceito** – o dia feriado é contabilizado mensalmente como integrando a média de horário de trabalho mensal de 173:33 horas;

4.2. Se o trabalhador estiver escalado para trabalhar no dia feriado e o trabalhar, aufere o seu salário mensal e um acréscimo remuneratório de 100% (cem por cento), pago em dinheiro, que nunca poderá ser substituído por tempo de descanso, ticket restaurante, KMs, prémios de produtividade ou outro tipo de subsídios, não usufruindo qualquer folga compensatória;

4.3. Se o trabalhador estiver escalado para trabalhar no dia feriado mas não trabalhar porque fica dispensado de o fazer porque o cliente encerra, ou há uma redução da operativa ou outro motivo a que é alheio, não lhe pode ser exigido pela empresa uma compensação de qualquer natureza (por exemplo, trabalhar noutra local de trabalho ou em dia e folga) sendo contabilizado esse feriado para a média de horário de trabalho mensal;

4.4. Se o trabalhador estiver de folga no dia feriado, ou seja, que ambos sejam coincidentes, e for convocado para trabalhar, o trabalhador, para além do seu salário mensal, aufere um acréscimo remuneratório de 200% (duzentos por cento), pago em dinheiro e que não pode ser substituído por outra qualquer contrapartida (por exemplo, em tempo de descanso, ticket restaurante, KMs, prémios de produtividade ou outro tipo de subsídios), e mais uma folga compensatória;

4.5. A cláusula a elaborar de acordo com estes princípios entrará em vigor em 1.janeiro.2018, mantendo-se em vigor até essa data as actuais cláusulas referentes a esta matéria do CCT/STAD e do CCT/FETESE;

**5. Horários de trabalho a vigorarem nos aeroportos**

5.1. Os Horários de Trabalho terão sempre, em média, 173:33 horas mensais e 40:00 horas semanais, de

*acordo com a cláusula 16ª. do CCT/STAD;*

*5.2 Período diário de trabalho em regime de adaptabilidade: Diário – no máximo, 10 horas / dia;*

- No máximo, mensalmente, poderão haver, durante quatro dias, horários diários de trabalho com seis ou sete horas;*

*5.3. Aos trabalhadores que laborem em regime de adaptabilidade garante-se que trabalharão pelo menos 30% (trinta por cento) dos dias efectivos de trabalho com uma carga horária de 8 (oito), num período de referência máximo de 6 (seis) meses;*

*5.4. O número máximo de dias consecutivos de trabalho será 5 (cinco);*

*5.5 Num período de dezasseis semanas, o trabalhador tem o direito, no mínimo, a dois fins-de-semana completos (sábado e domingo) e dois domingos;*

*5.6. Sempre que existir 5 (cinco) dias consecutivos de trabalho haverão, obrigatoriamente, anterior e posteriormente a este período de trabalho, 2 (dois) dias de folga consecutivos;*

*5.7. Durante dez meses do ano, haverá mensalmente, no máximo, duas folgas isoladas de 1 (um) dia;*

*5.8. Nos restantes dois meses do ano, que podem ser utilizados separadamente, poderá haver mensalmente, no máximo, quatro folgas isoladas de 1 (um) dia;*

*5.9. A empresa decidirá quais os dois meses referidos e informará o trabalhador no mês anterior;*

*5.10. A escala do trabalhador, obrigatoriamente, terá sempre a identificação do seu período de referência (início e termo);*

*5.11. Subsídio de Alimentação – o trabalhador tem o direito a:*

- Nos dias com um horário de trabalho superior a oito horas, a auferir um subsídio de alimentação proporcional ao tempo de trabalho;*

*5.12. O período de referência (até seis meses) não coincide (não se extingue) com o ano civil;*

*5.13. Todos estes pontos são o desenvolvimento, nos aeroportos, dos termos previstos na cláusula 16ª. do CCT.*

*6. Pagamento de trabalho suplementar – o Trabalho Suplementar será pago com as seguintes duas percentagens fixas:*

- o trabalho suplementar diurno passará a ser pago com uma percentagem de 50% (cinquenta por cento), deixando de ser paga a percentagem de 75% (setenta e cinco por cento) na segunda horas e seguintes;*
- o trabalho suplementar nocturno passará a ser pago com uma percentagem de 75% (setenta e cinco por cento), deixando de ser pago a 100% (cem por cento);*
- Excluem-se destas percentagens, mantendo-se as previstas na actual cláusula 23ª., os TVAs - Op. Val.;*

*7. Formação Profissional – sobre a formação profissional legalmente obrigatória para a actividade principal desenvolvida pelo trabalhador, aplica-se os termos do número 1) da cláusula 7ª. do Acordo dos TVAs – Oper. Val. sobre esta matéria.*

8. **Cláusula de penalização** – elabora-se uma cláusula penalizadora para o caso de incumprimento de salários e/ou outros componentes retributivos por empresas, assumindo-se que todos estes têm que ser efectivamente pagos em dinheiro e o seu pagamento não pode ser substituído por tempo ou outra forma e devem estar devidamente descritos nos recibos mensais;

9. **Acordo dos TVAs e dos Operadores de Valores** – Os acordos específicos abrangendo estes trabalhadores serão incorporados no CCT/STAD;

10. **Condições específicas dos Vigilantes Aeroportuários:**

- *Categoria profissional - criação da categoria “VAP-APA”, com o mesmo descritivo funcional;*
- *Nível salarial – criação, na tabela salarial, de um nível específico para esta categoria profissional;*
- *Novas categorias profissionais – criação, com o respectivo descritivo funcional, de novas categorias profissionais neste subsector;*

11. **Remuneração das retribuições** – todas as retribuições, para além do salário mensal e do subsídio de alimentação, terão que ser remuneradas, não podendo ser, em caso nenhum, substituídas por compensações de qualquer natureza (exemplo, tempo, tickets, etc.);

12. **Aumentos de salários, de subsídio de alimentação e de subsídios de função**

12.1. Salários:

<b>CATEGORIA E ACTUAL SALÁRIO</b>	<b>DATA DE ENTRADA EM VIGOR E AUMENTO SALARIAL (i)</b>	<b>DATA DE ENTRADA EM VIGOR E AUMENTO SALARIAL (ii)</b>
Vigilante Estática (641.93€)	1.10.2017 – 648.35€ (1%)	1.1.2018 - 661.32€ (2%)
VAP-APA (743.82€)	1.5.2017 – 755.00€ (1.5%); em 1.10.2017 (1%) - 762,40€	1.1.2018 – 777,60€ (2%)

12.2. Subsídio de alimentação:

- *A partir de 1.10.2017 – 5. 85€ (2.8%)*
- *A partir de 1.1.2018 - 6.00€ (2.6%)*
- *Mensalmente, o trabalhador tem o direito a receber, no mínimo, em média 22 (vinte e dois) dias de subsídio de alimentação, excepto se, de acordo com a sua organização de horário de trabalho, trabalhar mais do que 22 dias mensalmente e se não tiver absentismo ou em gozo de um período de férias ou de licença sem vencimento;*

12.3. Subsídios de Função: com a mesma vigência, a mesma percentagem dos aumentos salariais.

## **ANÁLISE DO “ACORDO DE PRINCÍPIOS” POSSÍVEL ARRANCADO AOS PATRÕES – O BALANÇO É POSITIVO!**

Este é o texto completo do “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível arrancado aos patrões.

Este “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível é bom?

Este é o acordo possível, depois de seis anos de grandes e fortes combates sindicais!!!

Este “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível é mau?

Não, este acordo não é mau! Jamais o STAD negociaria um acordo de princípios mau para a Classe Trabalhadora - o STAD tem um compromisso de honra com os trabalhadores e trabalhadoras e

JAMAIS o trairá! O actual “ACORDO DE PRINCIPIOS” é o acordo possível, não é um mau acordo!!!

Fazendo um balanço, colocando nos pratos da balança, num lado, o *positivo* que se manteve ou se conquistou e, no noutro lado, o *negativo* que se teve que negociar, o resultado (saldo) é positivo e está expresso no “ACORDO DE PRINCIPIOS” possível arrancado aos patrões!

Por isto, afirmamos que o balanço é positivo!

### **COM CONFIANÇA, CONTINUAMOS EM DIRECÇÃO AO FUTURO!**

Uma coisa sabemos e temos a certeza – vamos continuar a trabalhar no Sector da Vigilância Privada! Hoje e amanhã vamos continuar a ser trabalhadores e trabalhadoras vigilantes e a produzir riqueza para as empresas. Portanto, no futuro, com confiança,

Repetimos o que afirmámos no início: este “ACORDO DE PRINCIPIOS” só foi arrancado aos patrões porque combatemos duramente durante seis anos, em especial com a nossa histórica luta de 27 de Outubro. Este é o grande valor que temos e devemos proteger – a UNIÃO e a LUTA da Classe Trabalhadora e o seu sindicato, o STAD!

Devemos, pois, valorizar hoje este “ACORDO DE PRINCIPIOS” e projectar a sua conquista no futuro!

vamos continuar a reivindicar a repartição da riqueza com Justiça Social! Por isso, a nossa acção e luta sindical, não vai parar! Hoje, arrancámos aos patrões o “ACORDO DE PRINCIPIOS” possível – amanhã, no futuro, como a vida contínua, também

## **A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!**

### **MAS, MUITA ATENÇÃO, NINGUÉM SE DESMOBILIZA PORQUE, SE JÁ TEMOS UM “ACORDO DE PRINCIPIOS”, AINDA FALTA REDIGIR O TEXTO FINAL DO CCT!**

Mas, muita ATENÇÃO, se já conquistámos um “ACORDO DE PRINCIPIOS”, ainda NÃO temos o CCT/STAD escrito! A forma como o texto das cláusulas for escrito, com todos os pormenores jurídicos, é fundamental – é nos pormenores que “se esconde o diabo”, como diz o Povo! Portanto,

**NINGUÉM SE DESMOBILIZA PORQUE AINDA FALTA REDIGIR O TEXTO FINAL DO CCT!** Temos, pois, que continuar totalmente alertas e firmes até ao fim e disponíveis para continuarmos decididamente a lutar pelos nossos interesses! Porém, agora, o mais importante e urgente é que

### ***TOD@S DEVEM PARTICIPAR NO PNT PARA DECIDIR DEMOCRATICAMENTE!***

Agora, cada colega e camarada, tendo conhecimento de todos os pormenores, consciente e democraticamente, está preparad@ para decidir se aceita ou recusa este “ACORDO DE PRINCÍPIOS”!

Este foi o “ACORDO DE PRINCÍPIOS” possível arrancado pelo STAD com a FORÇA SINDICAL da Classe Trabalhadora após seis anos de luta sindical

fortíssima – agora, a decisão final é dos trabalhadores e trabalhadoras no PNT! Este é o método democrático de um verdadeiro sindicato!

Uma coisa, porém, é certa: tal como no passado, no presente e no futuro, para conquistarmos mais direitos e melhores salários, para a nossa vida como trabalhadores,



# **A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!**

## **A UNIÃO FAZ A FORÇA!**

### **PNT – PLENÁRIO NACIONAL DE TRABALHADORES** ***(descentralizado por sessões regionais e locais)***

<b>ZONA-CIDADE</b>	<b>LOCAL – MORADA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>LISBOA</b>	<b>Sede Nacional do STAD</b> Rua de São Paulo, 12, 1º Lisboa	26.05.17 6ª Feira	10H00 / 12H00 14H30 / 18H00
<b>PORTO</b>	<b>STAD – Delegação Regional do Porto</b> Praça Carlos Alberto, 123, 3º Sala 35 – Porto	26.05.17 6ª Feira	10H00 / 12H00 15H00 / 18H00
<b>AÇORES P. DELGADA</b>	<b>Delegação Local Regional Açores</b> <b>União Sindicatos - Rua do Peru, nº 101 Ponta Delgada</b>	30.05.17 3ª Feira	10H30 / 12H30 16H00 / 18H00
<b>MADEIRA FUNCHAL</b>	<b>Delegação Local Regional Madeira</b> R. Dr. Fernão Ornelas, nº 6, 2º C – Funchal Madeira	30.05.17 3ª Feira	10H30 / 12H30 16H30 / 18H00
<b>SETÚBAL</b>	<b>STAD – Delegação Regional de Setúbal</b> Largo da Misericórdia, 46, 2º - Setúbal	01.06.17 5ª Feira	10H30 / 12H00 15H00 / 17H30
<b>LINHA VILA F. XIRA</b>	<b>União Sindicatos de Vila Franca</b> Rua Serpa Pinto, nº 136 – 3º - Vila Franca Xira	01.06.17 5ª Feira	10H00 / 12H00
<b>TORRES NOVAS</b>	<b>União Sindicatos de Torres Novas (Junto Sapataria 999)</b> Avª 8 Julho Lote 4 R/C Torres Novas	01.06.17 5ª Feira	15H00 / 17H30
<b>COIMBRA</b>	<b>STAD – Delegação Regional de Coimbra</b> Avª Fernão Magalhães, 24 - 2ª C - Coimbra	02.06.17 6ª Feira	10H30 / 12H00 15H00 / 17H30
<b>GUIMARÃES</b>	<b>Sindicato da Construção Civil de Guimarães</b> R. Ferreira Castro, nº 625 R/C - Azurém -Guimarães	02.06.17 6ª Feira	10H00 / 12H00
<b>BRAGA</b>	<b>Delegação União Sindicatos de Braga</b> R. Biscainhos, 81.87 - Braga	02.06.17 6ª Feira	15H00 / 17H30
<b>SINES</b>	<b>União dos Sindicatos de Sines</b> <b>- Rua de Ferreira, bloco C I, nº 4 Sines</b>	05.06.17 2ª Feira	10H30 / 12H00
<b>ÉVORA</b>	<b>União Sindicatos de Évora</b> Travessa da Viola, nº 9 Évora	05.06.17 2ª Feira	16H00 / 17H30
<b>FARO</b>	<b>União Sindicatos do Algarve</b> Rua Brites Almeida 12, 1ª Dto	06.06.17 3ª Feira	10H00 / 12H00 14H30 / 17H00
<b>PORTIMÃO</b>	<b>Sindicato dos Professores da Zona Sul</b> (antigo sindicato das conservas) – Quinta do Bispo - Portimão	07.06.17 4ª Feira	10H30 / 12H00 15H00 / 17H00
<b>OLIVEIRA DE AZEMÉIS</b>	<b>Sindicato Metalúrgicos</b> Av. César Pinto Oliveira de Azeméis	07.06.17 4ª Feira	10H0 / 12H00
<b>AVEIRO</b>	<b>União dos Sindicatos de Aveiro</b> (Sala de Apoio) Av. Doutor Lourenço Peixinho, Nº 173,5º Andar -Aveiro	07.06.17 4ª Feira	15H00 / 17H30

**STAD - Proprietário, Sede Nacional, Redacção, Composição e Impressão na Rua de São Paulo Nº 12 -1º - Lisboa**  
Tef.: 213475596/99 – Fax: - 213475590 - Email: [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) – Site - WWW.STAD.PT